

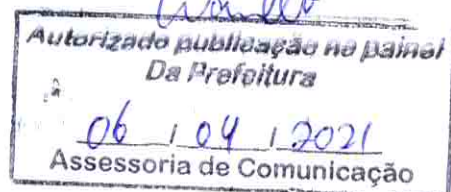


PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2021.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás e dá outras providências".

A senhora **LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Educação do município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.172/2020 e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 978 de 26 de janeiro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º São atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - SME:

DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

- I – Acompanhar monitorar e avaliar de forma qualitativa e quantitativa da educação municipal;
- II – Participar na elaboração do documento base, anual;
- III – Participar e promover debates sobre a educação local, em fóruns, seminários e debate público;
- IV – Redigir o Projeto/Lei, (o mesmo já foi elaborado e aprovado);
- V – Acompanhar a tramitação dos documentos legais na Câmara Municipal;
- VI – Elaboração do diagnóstico do município;
- VII – Fazer público os resultados da avaliação da educação municipal;
- VIII – Construir metas para alcance das estratégias da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com os entes federados;
- IX – Construir estratégias, a partir da realidade do município em consonância com o PEE e PNE;
- X – Participar das reuniões e eventos da Comissão;



XI – Participar de estudos dirigidos pela Comissão e SME;

XII – Criar em conjunto projetos que abarquem as necessidades para evolução qualitativa e quantitativa da educação.

DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS

I – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas pelos entes municipais competentes;

II – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

III – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

V – O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação;

VI – O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

VIII – O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado de Goiás, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

IX – Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

X – O Município integrará uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º A participação na Comissão de avaliação e acompanhamento não é remunerada, considerando-se de relevante interesse público.

Art. 4º Serão nomeados os seguintes membros abaixo relacionados, para executarem os serviços supra:

I – Representante do Executivo:

Emerson de Souza Pereira



II – Representante do Legislativo:

Davi Silva Dantas

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Luzimar Pereira de Araújo

IV – Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Juliano André Soares Souza

V – Representante da Educação Infantil:

Andrea Adriana da Silva Melo

VI – Representante dos anos iniciais:

Juscilene Silveira M. Fontenele

Adriana de Moura Alves Avelar

VII – Representante dos anos finais:

Joélia Meira de Vasconcelos

Marinalda Pereira Colen

VIII – Representante da Educação Superior:

Marly Abrão Araújo Ferreira

IX- Representante do Ensino Especial:

Uivani Carvalho de Melo

X – Representante do Conselho do FUNDEB:

Sóstenes Alves do Nascimento

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Eliete da Silva Nascimento Cruz

XII – Representante do SIND-SAD:

Francisco das Chagas F. da Silva

XIII – Representante dos Diretores Municipais:

Paulo Alexandre da Silva Lacerda

XIV – Representante dos Diretores da Educação Infantil:

Elizabete Ferreira Gomes Lobo

XV – Representante dos professores:

Francenilda Dias Ferreira

XVI – Representante da Escola Integral:

Manoel Rodrigues de Sousa

XVII – Representante da Diretoria do FUNDEB:



Gregório Robson Camêlo Teixeira

XIII – Representante da Alimentação Escolar:

Francisco Cardozo de Oliveira

XIX – Representante das Escolas Particulares:

Joana Rodrigues Mori

XX – Representante das Escolas Conveniadas:

Leila Tatiane Medeiros Ferreira

XXI – Representante das Escolas do Campo:

Nilciomar dos Santos

XXII – Representante do Transporte Escolar:

Valmir Araújo da Silva

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO**, aos 29 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.



LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 212/2021